



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 135, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 1401/2022 - DCONT, de 28 de dezembro de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 01/2023; o contrato 01/2023 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** (resultante do Pregão Eletrônico nº 37/2022, instruído no processo nº 23091.016255/2022-30), cujo o objeto é a execução dos serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, óleos de freios, filtros de ar, filtros de óleos e aditivos em rede de postos credenciados através de sistema informatizado de gerenciamento integrado visando atender o abastecimento de veículos, tratores e acoplados da UFERSA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores **Flávio Correia Crespo Filho** (titular) e **Carlos Antônio de Souza** (substituto) como gestores do contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO